CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

****

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, N. 009, de 8 de dezembro de 1998.

"Altera a redação do § 3°, do art. 31 da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - O § 3°, do art. 31 da Lei Orgânida do Município de Araguari-MG, de 21 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31- ...

...

§ 3°- Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído da mesma, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação, a ocorrer mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 8 de dezembro de 1998.

Alfredo Pastori Neto
Presidente

Eleutério Trevizan
Vice-Presidente

Cairo Gomes Vieira
1° Secretário

Sebastião Cardoso de Farias
2° Secretário